



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

PAUTA

21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

PRESIDENTE:

FALA: “DEPOIS DE VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE QUORUM REGIMENTAL DOS VEREADORES DA CÂMARA, INICIO OS TRABALHOS DESTA 2ª PERÍODO LEGISLATIVO DE 2020 E DECLARO ABERTA A 21ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 07 DE AGOSTO DE 2020, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ART. 79 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA”.

(CONSIDERAÇÕES DO PRESIDENTE)

PRESIDENTE:

FALA: “PASSEMOS AO PEQUENO EXPEDIENTE COM A LEITURA DA ATA DA ÚLTIMA SESSÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO DA MESMA.”

FALA: “PERGUNTO AOS COLEGAS VEREADORES SE PODEMOS DAR A ATA COMO LIDA? AQUELES QUE CONCORDAREM PERMANEÇAM COMO ESTÃO, AQUELES QUE DISCORDAREM SE MANIFESTEM!”

O PEQUENO EXPEDIENTE

PRESIDENTE

FALA: “PASSEMOS A LEITURA DO SUMÁRIO DO EXPEDIENTE DO DIA.”

- REQUERIMENTO Nº 059/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR EDINILTON LIMA ARAÚJO (PSB) – REQUERENDO QUE A CÂMARA MUNICIPAL OFICIE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL SOLICITANDO O ACOMPANHAMENTO NO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- REQUERIMENTO Nº 060/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO EDSON BRANDÃO (PSB) – REQUERENDO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL SOLICITE ÀS EMPRESAS FORNECEDORAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA



CÂMARA MUNICIPAL DE **ACARAÚ**

ELÉTRICA E TELEFONIA FIXA A ATUALIZAÇÃO DOS NOMES OFICIAIS DE RUAS E OUTROS LOGRADOUROS DOS DISTRITOS E LOCALIDADES DE ACARAÚ;

- PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 007/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO EDSON BRANDÃO (PSB) – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.053/2003 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE:

FALA: “ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE PASSEMOS A ORDEM DO DIA”.

A ORDEM DO DIA

- REQUERIMENTO Nº 059/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR EDINILTON LIMA ARAÚJO (PSB) – REQUERENDO QUE A CÂMARA MUNICIPAL OFICIE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL SOLICITANDO O ACOMPANHAMENTO NO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- REQUERIMENTO Nº 060/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO EDSON BRANDÃO (PSB) – REQUERENDO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL SOLICITE ÀS EMPRESAS FORNECEDORAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA FIXA A ATUALIZAÇÃO DOS NOMES OFICIAIS DE RUAS E OUTROS LOGRADOUROS DOS DISTRITOS E LOCALIDADES DE ACARAÚ;

PRESIDENTE:

FALA: “ENCERRADO A ORDEM DO DIA PASSEMOS AO GRANDE EXPEDIENTE.”

O GRANDE EXPEDIENTE

“**Art. 89** -. O Grande Expediente terá início ao esgotar-se A Ordem do Dia e terá duração máxima de 01:00 (uma hora).

§ 1º - Cada Vereador, inscrito no livro próprio, poderá usar da palavra, uma única vez, durante 10 (dez) minutos, improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes que serão breves.



§ 2º - Os apartes serão no máximo de 02 (dois) minutos improrrogáveis."

DO TEMPO DAS LIDERANÇAS

PRESIDENTE:

FALA: "ENCERRADO O GRANDE EXPEDIENTE PASSEMOS AO TEMPO DAS LIDERANÇAS. CADA LÍDER PODERÁ USAR DA PALAVRA PELO TEMPO DE 05 (CINCO) MINUTOS."

Art. 21 - Líder é o porta-voz de uma representação partidária, ou de mais de 1(uma) representação partidária, e, ainda, do chefe do Poder Executivo Municipal, cujo nome será indicado, por escrito, à Mesa.

§ 1º - Cada bancada poderá ter um líder, na proporção de 1 (um) para cada 3 (três) Vereadores, que constituam a representação partidária.

§ 2º - A escolha do líder será objeto de comunicação à Mesa, em documento subscrito pela maioria absoluta da respectiva bancada.

§ 3º - O líder, em suas faltas, impedimentos e ausências, será substituído pelo vereador mais votado na legenda.

Art. 22 - O líder, além de outras, tem as seguintes prerrogativas:

I - falar pela ordem, dirigir à Mesa comunicações relativas à sua bancada, ou ainda, para indicar, nos impedimentos de membros de Comissões, os respectivos substitutivos;

II - indicar à Mesa os membros para comporem as Comissões, e, a qualquer tempo, destitui-los;

DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

PRESIDENTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE **ACARAÚ**

FALA: "ENCERRADO O TEMPO DAS LIDERANÇAS PASSEMOS AS EXPLICAÇÕES PESSOAIS. CADA VEREADOR INSCRITO PODERÁ USAR DA PALAVRA PELO TEMPO DE 05 (CINCO) MINUTOS."

"Art. 91 - A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato.

Parágrafo único - Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de 05 (cinco) minutos, nas explicações pessoais."

ENCERRAMENTO

PRESIDENTE:

FALA: "CONCLUÍDO OS TRABALHOS, CONVOCO OS NOBRES VEREADORES A SE FAZEREM PRESENTE À PROXIMA SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2020! DECLARO ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO!"
